

**PESSOA FÍSICA**

- DUT / CRV** assinado e com firma reconhecida por autenticidade – Dados para preenchimento:  
**COMPRADOR: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A**  
**CNPJ: 17.197.385/0078-00**  
**AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 CIDADE MONÇÕES/SP CEP: 04576-010**
- BOLETIM DE OCORRÊNCIA** original ou cópia autenticada
- BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO EXTRAVIO DO CRV** (no caso de perda do documento)
- INCLUSÃO DA RESTRIÇÃO DE ROUBO/FURTO** (para os casos que não constar na BIN)
- CRLV** (caso tenha sido roubado junto com o veículo, incluir no B.O a informação e/ou assinar e reconhecer firma por autenticidade da declaração por falta do CRLV)
- CSV** laudo do INMETRO (para veículos modificados)
- FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO** – com firma reconhecida por autenticidade (em caso de segurado e proprietário diferente, ambos deverão assinar e reconhecer firma por autenticidade do formulário).
- COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE** (cópia de cheque, extrato ou cartão bancário) do proprietário legal.
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS MULTAS, IPVA, DPVAT E LICENCIAMENTO**
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS** – CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS** – CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO SEGURADO DO VEÍCULO
- CNH** do condutor do sinistro e principal condutor da apólice
- NOTA FISCAL DE SAÍDA DO VEÍCULO DA CONCESSIONÁRIA** (veículos zero km)
- CHAVE TITULAR E RESERVA**
- MANUAL DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO**
- NO CASO DE VEÍCULO ALIENADO** – O devedor deverá providenciar a substituição do bem em garantia ou requisitar junto a instituição financeira carta de saldo devedor e boleto bancário com prazo de **10 DIAS** para quitação, com os dados do veículo (chassi, placa, renavam), número do contrato e a informação de quitação total do saldo devedor.
- \*\*\*A carta de saldo devedor e boleto bancário deverão ser entregues juntamente com os demais documentos.**
- BAIXA DO GRAVAME** – é efetuada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO** transferindo o veículo para a CIA (no caso de extravio do CRV)
- CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE ÓBITO E INVENTÁRIO** (no caso de falecimento do proprietário do veículo)
- VEÍCULO BLINDADO** – NF da blindagem e Certificado original do registro de Blindagem (aprovado pelo Ministério do Exército)
- VEÍCULO COM KIT GÁS** – NF da instalação do gás, Laudo do Inmetro e Selo de Qualidade (aprovado pelo Inmetro)
- (DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL)

**PESSOA JURÍDICA**

- Além da documentação acima, enviar:

- CNPJ**
- COMPROVANTE DE EM NOME DA EMPRESA**
- CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (Cópia autenticada)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO PESSOA JURÍDICA** (para veículos emplacados nos Estados do Rio de Janeiro, Goiás, Paraná, Distrito Federal, sendo o valor do veículo acima de R\$ 45.000,00)
- No caso de alteração de procedimentos no Detran de outros Estados a Seguradora também poderá solicitar este documento.

**LEASING**

- DUT/CRV assinado** – com firma reconhecida por autenticidade pelo leasing
- RECIBO DE VENDA**
- PROCURAÇÃO DO LEASING**
- AUTORIZAÇÃO DO LEASING PARA PAGAMENTO AO ARRENDATÁRIO NO CASO DE LEASING JÁ QUITADO**
- Em caso de Arrendamento Mercantil (leasing) não preencher o CRV. O proprietário do veículo deverá entrar em contato com o banco responsável pelo arrendamento para abertura do processo de sinistro e instrução para envio do CRV.

**IMPORTANTES:**

- 1 - Caso o CRV já esteja preenchido, e não providenciada as pendências dentro do prazo determinado pelo DETRAN de 30 dias para regularização da documentação para o nome da Cia, irá gerar uma Multa de Averbação, que corresponde a R\$ 156,18.
- 2 - A indenização integral corresponderá ao valor resultante da aplicação do Fator de Ajuste sobre o valor da cotação constante da Tabela de Referência, em vigor na data de liquidação do sinistro. (O valor de preenchimento do CRV/DUT é apenas um referencial, pois a indenização será sempre baseada na tabela de referência da data de liquidação do sinistro).
- 3 - A indenização será realizada ao proprietário do veículo
- 4 - A indenização integral somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade do Segurado sobre o veículo sinistrado, contanto que este não tenha sido localizado oficialmente até o momento da liquidação do sinistro.
- 5 - Para veículo roubado/furtado, que são emplacados no Estado de Minas Gerais, solicitar o cancelamento da cobrança do IPVA na Secretaria da Fazenda de MG.
- 6 - O presente documento tem como objetivo informar a documentação necessária para prosseguirmos com o processo, não implicando em reconhecimento prévio de qualquer obrigação por parte desta Seguradora ou cobertura securitária.